

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Instituto de Filosofia

Curso de Graduação em Filosofia

MARINA MARIANNA GOUVEIA DE OLIVEIRA

ORIGEM DA DESIGUALDADE:

Contestando uma fundamentação natural

Uberlândia

2024

MARINA MARIANNA GOUVEIA DE OLIVEIRA

ORIGEM DA DESIGUALDADE:

Contestando uma fundamentação natural

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Graduação em Filosofia na Universidade Federal de Uberlândia, como requisito parcial para obtenção de título na modalidade Licenciatura em Filosofia.

Área de concentração: Filosofia Política

Orientador: Prof. Dr. Luiz Carlos Santos da Silva

Uberlândia

2024

Ficha Catalográfica Online do Sistema de Bibliotecas da UFU
com dados informados pelo(a) próprio(a) autor(a).

O48 Oliveira, Marina Marianna Gouveia de, 2002-
2024 ORIGEM DA DESIGUALDADE [recurso eletrônico] :
Contestando uma fundamentação natural / Marina Marianna
Gouveia de Oliveira. - 2024.

Orientador: Luiz Carlos Santos da Silva Santos da
Silva.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) -
Universidade Federal de Uberlândia, Graduação em
Filosofia.

Modo de acesso: Internet.
Inclui bibliografia.

1. Filosofia. I. Silva, Luiz Carlos Santos da Silva
Santos da, 1975-, (Orient.). II. Universidade Federal de
Uberlândia. Graduação em Filosofia. III. Título.

CDU: 1

Bibliotecários responsáveis pela estrutura de acordo com o AACR2:

Gizele Cristine Nunes do Couto - CRB6/2091
Nelson Marcos Ferreira - CRB6/3074

MARINA MARIANNA GOUVEIA DE OLIVEIRA

ORIGEM DA DESIGUALDADE:

Contestando uma fundamentação natural

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado para obtenção do título na modalidade Licenciatura em Filosofia na Universidade Federal de Uberlândia (MG) pela banca examinadora formada por:

Uberlândia, 14 de novembro de 2024.

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Dr. Luiz Carlos Santos da Silva, UFU/MG

Orientador

Prof. Dr. José Benedito de Almeida Júnior, UFU/MG

Dedico este trabalho à minha mãe, Rita de Cássia. É por seu amor e confiança que posso seguir em frente.

RESUMO

Este trabalho consiste em examinar as origens das desigualdades sociais, com enfoque na contestação da concepção de desigualdade natural presente na obra de Aristóteles, com base nas perspectivas artificialistas ou convencionalistas dos filósofos modernos Thomas Hobbes e Jean-Jacques Rousseau e do pensador contemporâneo Eduardo Moreira. A pesquisa busca demonstrar como a concepção hierárquica e teleológica da natureza de Aristóteles resulta na ideia de uma desigualdade natural, servindo como base para a manutenção de estruturas de poder e discriminação na sociedade, sustentando que os problemas sociais são insolúveis, pois seriam inerentes à própria natureza humana. Neste trabalho, nos empenhamos em demonstrar como os autores contratualistas se opõem a essa visão, articulando, ainda, com o pensamento economicista de Eduardo Moreira para endossar que as diferenças físicas e intelectuais entre os indivíduos não implicam em hierarquias sociais, evidenciando que as desigualdades são artificiais, frutos da sociedade civil, e como a burguesia, por meio de seu poder cooptou a autoridade do Estado, dificultando no processo de criação de políticas públicas e afirmativas, com o objetivo de preservar as estratificações entre dominadores e dominados.

Palavras-chaves: Aristóteles; Hobbes; Rousseau; Moreira; Desigualdade; filosofia.

ABSTRACT

This work consists in examining the origins of social inequalities, with focus on the challenge to the conception of natural inequality present in the work of Aristotle, based on the artificial or conventional perspectives of modern philosophers Thomas Hobbes and Jean-Jacques Rousseau and the contemporary thinker Eduardo Moreira. The research seeks to demonstrate how the hierarchical and teleological conception of nature by Aristotle results in the idea of a natural inequality, serving as a basis for the maintenance of power structures and discrimination in society, maintaining that social problems are unsolvable, because they would be inherent to the very human nature. In this work, we strive to demonstrate how the contractual authors oppose this view, also articulating with the economic thought of Eduardo Moreira to endorse that the physical and intellectual differences between individuals do not imply social hierarchies, evidencing that the inequalities are artificial, fruits of civil society, and as the bourgeoisie, through its power co-opted the state authority, making it difficult in the process of creating public and affirmative policies, with the aim of preserving the stratifications between dominators and dominated.

Keywords: Aristotle; Hobbes; Rousseau; Moreira; Inequality; philosophy.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	9
1. DESIGUALDADE NATURAL: O CARÁTER NATURAL DOS PROBLEMAS SOCIAIS EM ARISTÓTELES	11
1.2. Escravidão natural e escravidão por convenção.....	13
2. DESIGUALDADE ARTIFÍCIAL.....	16
2.1. O caráter convencionalista dos problemas sociais e do Estado civil em Thomas Hobbes.....	17
2.2. A Desigualdade Natural e Artificial em Jean-Jacques Rousseau.....	19
2.3. O caráter artificial da propriedade e do Estado civil em Jean-Jacques Rousseau.....	21
2.4. Nascimento do Estado civil em Rousseau.....	25
2.5. Uma concepção contemporânea com Eduardo Moreira.....	27
3. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	31
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	33

INTRODUÇÃO

Este trabalho tem por objetivo refletir sobre as origens da desigualdade social na história da filosofia e sobre os reflexos dessa tradição política na sociedade contemporânea. Por ser um tema clássico dentro das relações sociais e políticas, investigá-lo através da filosofia parece ser um modo interessante de se entender a origem dessas concepções que limitam e restringem o cotidiano de diversos indivíduos dentro do modelo social vigente. Em nossa análise buscaremos mostrar como a questão da desigualdade social pode ser considerada a partir do pensamento político nas filosofias de Aristóteles, Thomas Hobbes e Jean-Jacques Rousseau. Além disso, buscaremos também apontar alguns desdobramentos dessa tradição no que diz respeito à manutenção das desigualdades sociais no modelo político do terceiro milênio, a partir das considerações de Eduardo Moreira.

Buscaremos mostrar que, enquanto para o pensamento antigo de Aristóteles, a desigualdade entre os indivíduos teria suas origens naturais, para o pensamento político moderno de Hobbes e de Rousseau essas origens seriam propriamente convencionais ou históricas. Partindo desses pressupostos, este trabalho consiste em mostrar como, ao contrário da interpretação de Aristóteles, a origem da desigualdade nas filosofias contratualistas de Hobbes e de Rousseau resultariam das próprias ações humanas, em particular de um modelo de Estado civil que estabelece a diferença entre as pessoas em relação àquilo que a natureza teria dado igualmente a todos e todas.

Inicialmente, com Aristóteles, a desigualdade foi concebida como um processo natural, proveniente da própria natureza humana, em que as diferenças físicas e intelectuais dos indivíduos refletiriam uma superioridade ou inferioridade determinada pela natureza, que seriam fundamentais para harmonia e ordem da sociedade¹. Essa perspectiva aristotélica parece ter perpassado toda a idade média, juntamente com o modelo teológico ou religioso de política e das próprias relações sociais que separava os governantes e os governados segundo a vontade e a escolha de Deus.

Com o advento da modernidade, essa perspectiva aristotélica e medieval passa por uma transformação radical. Thomas Hobbes, um dos precursores da modernidade política, por exemplo, enfatiza o fato de que não haveria desigualdade natural, uma vez que a natureza teria se encarregado de criar todos os homens com iguais poderes e capacidades. Para Hobbes, as diferenças naturais entre os homens, quando analisadas pelo todo, não seriam grandes o

¹ “[...] aquele que pode antever, pela inteligência, as coisas, é senhor e mestre por natureza; e aquele que com a força do corpo é capaz de executá-las é por natureza escravo.” (ARISTÓTELES, 1999, p.144)

suficiente para atribuir o direito a um indivíduo de modo que qualquer outro não pudesse também reivindicar por natureza. No que diz respeito ao ímpeto natural de autoconservação, os homens, para Hobbes, apesar das diferenças corporais, são considerados iguais por natureza.

Na concepção hobbesiana, devido a igualdade natural entre os indivíduos, surge em todos os homens a esperança de que cada um possa alcançar os seus próprios fins: sua própria autoconservação. Pois, se todos são iguais, então todos possuem os mesmos direitos. Nessa perspectiva, a hostilidade é usada para garantir a autopreservação. O homem se projeta no outro e, por conta da desconfiança precisa garantir com antecipação sua segurança. Desse modo, Hobbes defende a tese de que enquanto não existir um poder capaz de controlar todos os indivíduos eles irão viver em estado de guerra.

[...] durante o tempo em que os homens vivem sem um poder comum capaz de os manter a todos em respeito, eles se encontram naquela condição a que se chama guerra; e uma guerra que é de todos os homens contra todos os homens. Pois a guerra não consiste apenas na batalha, ou no ato de lutar, mas naquele lapso de tempo durante o qual a vontade de travar batalha é suficientemente conhecida. (HOBBS, 1983, p.75)

Em Rousseau, tal como em Hobbes, as diferenças físicas e intelectuais entre os indivíduos não se traduzem em desigualdade, de modo que no estado de natureza os homens estariam em uma posição de igualdade absoluta. As diferenças entre os dois pensadores se evidenciam quando analisadas a situação dos indivíduos nesse estado natural. Enquanto em Hobbes os homens estão por natureza inseridos em um estado de guerra, em Rousseau os indivíduos seriam naturalmente guiados por bons sentimentos e viveriam em harmonia com o ambiente. Rousseau entende que a desigualdade entre os homens não se originaria na natureza, mas sim como consequência das próprias ações humanas, em particular com a instauração da propriedade privada.

O verdadeiro fundador da sociedade civil foi o primeiro que, tendo cercado um terreno, lembrou de dizer *isto é meu* e encontrou pessoas suficientemente simples para acreditá-lo. Quantos crimes, guerras, assassinios, misérias e horrores não poupou ao gênero humano aquele que, arrancado as estacas ou enchendo o fosso, tivesse gritado a seus semelhantes: "Defendei-vos de ouvir esse impostor; estareis perdidos se esquecerdes que os frutos são de todos e que a terra não pertence a ninguém!" (ROUSSEAU, 1983, p. 259)

A desigualdade social retratada por esses filósofos modernos afeta drasticamente o cotidiano dos indivíduos contemporaneamente. Por esse motivo, analisamos a obra *Desigualdade e Caminhos para uma Sociedade Mais Justa*, de Eduardo Moreira, com o objetivo de atualizar a discussão sobre a desigualdade, levando em conta não apenas os aspectos sociais, mas também alguns aspectos econômicos.

Consideramos essencial investigar a desigualdade sob uma perspectiva filosófica, a fim de conhecer melhor as suas origens e, através desse conhecimento, contribuir para a possibilidade de superação desse modelo hierárquico de relações sociais. Esse processo de revisão dos clássicos, enriquecido pela contribuição de pensadores contemporâneos, se constitui como um passo fundamental para analisar o nascimento e a perpetuação dessa problemática social na própria história política e cultural do ocidente.

1. DESIGUALDADE NATURAL: O CARÁTER NATURAL DOS PROBLEMAS SOCIAIS EM ARISTÓTELES

É de conhecimento comum que as desigualdades sociais exercem uma influência direta e significativa na vida dos indivíduos, restringindo tanto seu *status* social quanto seu acesso a direitos básicos. Essa realidade complexa emerge de uma série de fatores interligados, como desequilíbrios econômicos, preconceitos baseados em raça, gênero e outras características identitárias, bem como disparidades no acesso à educação, saúde e oportunidades econômicas. Esses obstáculos sociais perpetuam ciclos de pobreza e marginalização, dificultando a construção de uma sociedade verdadeiramente igualitária e inclusiva. Partindo do pressuposto de que a desigualdade é um problema sistêmico, o presente estudo se propõe a investigar o conceito de desigualdade natural na *A Política* de Aristóteles e contrastá-lo com o conceito de desigualdade artificial dos modernos filósofos contratualistas, particularmente de Thomas Hobbes e Jean-Jacques Rousseau.

Nesse capítulo partiremos de um exame da desigualdade natural postulada por Aristóteles, explorando os princípios fundamentais que sustentam essa estrutura filosófica e os seus desdobramentos. Em uma primeira análise, observamos que a compreensão da natureza Aristotélica é hierárquica, fundamentada em uma visão teleológica de mundo, na qual tudo na natureza seria direcionado com vistas a um fim ou propósito. Tal organização sugere que os entes naturais possuem uma finalidade que os orienta para o seu próprio desenvolvimento e realização. Sendo que esse propósito os conduziria para encontrar seu lugar natural na hierarquia da natureza, com o intuito de garantir a coexistência harmoniosa entre os seres vivos. Em seu exame sobre a natureza teleológica de Aristóteles, Knoll escreve

A teleologia de Aristóteles, muitas vezes resumida pela frase “A natureza nada faz em vão”, é uma parte central e bastante inovadora de sua filosofia. A concepção teleológica da natureza de Aristóteles está inextricavelmente ligada à sua concepção de causalidade final. Partes orgânicas, seres vivos e processos naturais têm propósitos, que estão ligados a algum bem (De somn. vig. 2, 455b17-18). No nível dos organismos vivos, isto significa que todas as suas partes existem para alguma coisa, têm um determinado “propósito” (telos) ou uma “tarefa” ou “função” específica (ergonomia),

e servem a algum “bem” particular (agathon). (De somn. vig. 2, 455b17-18 apud KNOLL, 2022, p. e185-56)

Para Aristóteles, essa hierarquia refletiria em uma superioridade ou inferioridade natural de alguns seres em relação a outros. Sendo que todas as relações da natureza estariam permeadas por esta estratificação, na qual alguns indivíduos possuiriam predisposição natural para liderar devido às suas habilidades, incluindo a dominação da alma sobre o corpo, da mente e do racional sobre as paixões, dos seres humanos sobre as outras espécies de animais, considerando que os homens mais racionais deveriam ser considerados superiores tanto em relação homens menos racionais e também às mulheres por estarem mais próximos da natureza do próprio homem ou ser racional.

Essas desigualdades [...] são a base natural das várias hierarquias naturais ou ordens de classificação dadas pela natureza. Assim, Aristóteles concebe a relação da razão e dos efeitos, da alma e do corpo, dos homens e animais, dos senhores e escravos por natureza, dos gregos e bárbaros, dos homens e mulheres, dos pais e filhos, e dos gregos capazes e maus, em cada caso como uma ordem de classificação natural ou dada pela natureza. (KNOLL, 2022, p.e185-62)

Para Aristóteles, este pressuposto de que um é superior e o outro é inferior, um manda e outro obedece, estende-se a toda humanidade, ao passo que qualquer igualdade ou inversão dessa ordem supostamente natural é nociva, e é melhor para os inferiores estarem sob o domínio do superior.

A ordem natural de classificação especifica quais seres vivos, quais partes deles, e quais pessoas estão destinadas a governar [...] quais estão destinadas a ser governadas [...]. De acordo com a hierarquia natural, Aristóteles a vê como natural e justamente quando as regras superiores governam sobre as inferiores e as melhores sobre as piores. As relações de poder existem por natureza. (KNOLL, 2022, p.e185-62)

Manuel Knoll (2022) elucida que a ideia de “função humana” de Aristóteles está intimamente conectada à sua visão teleológica da natureza. Sendo a “felicidade” (*Eudaimonia*), na hierarquia de bens aristotélica, o maior e o mais essencial de todos os bens e o fim natural que orienta todas as ações dos seres humanos.

Existem muitos bens e fins diferentes e nem todos são bens e fins finais. Entretanto, o bem supremo e “perfeito” (ariston teleion) alcançável pela ação humana é um fim final. Em linha com os primeiros parágrafos da *Ética A Nicômaco*, Aristóteles chama este bem e termina “florescimento humano” ou “felicidade” (eudaimonia) e argumenta que este “fim da ação” é “auto-suficiente” (autarkes) (Nic. Eth. 1.5, 1097a28-b21, trans. H. D. Ross). (apud KNOLL, 2022, p. e185-67, transcrição de H. D. Ross)

Nesse contexto, podemos conjecturar que a natureza humana em Aristóteles é essencialmente orientada para a busca da *Eudaimonia*, e esse fim só pode ser alcançado coletivamente, de modo que só é realizável na *pólis*, com a comunidade. Isso ocorre porque, segundo o autor, os seres humanos são animais políticos. Por consequência, o lugar natural do

homem é na cidade, somente nesse ambiente ele será capaz de se desenvolver e alcançar seu objetivo final.

Para Aristóteles, a *pólis* é uma forma natural de associação, e por isso ele afirma que ela nasce de um desejo de autopreservação. Esse desejo é implantado pela natureza, porque quando isolados, os indivíduos não são autossuficientes e nem capazes de perpetuar a espécie. Além disso, a vida em coletividade garante mais segurança e conforto para a espécie humana. De modo que “[...] aquele que por natureza, e não por mero acidente, não tem cidade, nem estado, ou é muito mau ou muito bom, ou sub-humano ou super-humano[...].” (ARISTÓTELES, 1999, p.146). Acerca do impulso natural de viver em comunidade, Aristóteles declara

[...] deve haver união entre os elementos que não podem subsistir uns sem os outros; por exemplo, homem e mulher, uma vez que a espécie precisa continuar (e está é uma união formada não por escolha mas pelo desejo, implantado pela natureza, porque, em comum com outros animais e plantas, a humanidade tem o impulso natural de propagar-se) e ambos precisam ser preservados de acordo com um mecanismo e um motivo naturais. (ARISTÓTELES, 1999, p.144)

A premissa aristotélica de que “a natureza não faz nada em vão” implica que as habilidades específicas dos entes naturais servem a um propósito. Os seres humanos são a única espécie de animais que possuem razão e o dom da palavra², o que lhes confere a capacidade de ser mais político do que os outros animais, dado que essas capacidades lhes proporcionam um grau de organicidade superior, corroborando para vida em comunidade e na busca por aquilo que seria o bem supremo, isto é, a *Eudaimonia*.

1.1. Escravidão natural e escravidão por convenção

A concepção de desigualdade natural atribuída a Aristóteles está fundamentada em uma visão hierárquica do mundo sustentada pelo autor. Como mencionado anteriormente, a hierarquia natural aristotélica recai sobre toda a natureza, incluindo na comunidade política. De forma que a relação de superioridade e inferioridade permeiam todas as relações humanas. Em razão disso, consideramos que para abordar esse tema, é indispensável refletir sobre a escravidão presente em sua obra.

A escravidão deixou marcas profundas e duradouras na sociedade contemporânea, que não podem ser apagadas nem esquecidas, pois desempenharam um papel central na formação do mundo que conhecemos hoje. Sobre esse tema, Aristóteles escreve “[...] alguns homens são livres por natureza, enquanto outros são escravos, e que para estes últimos a escravidão é

² “[...] o poder da palavra tende a expor o conveniente e o inconveniente, assim como o justo e o injusto. Essa é uma característica do ser humano, o único a ter noção do bem e do mal, da justiça e da injustiça. E é a associação de seres que têm uma opinião comum acerca desses assuntos que faz uma família ou uma cidade.” (ARISTÓTELES, 1999, p. 146)

conveniente e justa.” (ARISTÓTELES, 1999, p. 151). E considera que essa disposição hierárquica entre os indivíduos é necessária para o andamento da sociedade “[...] é conveniente, e não apenas necessário, que alguém faça as leis e outros as obedeçam; desde o momento em que nascem, os homens estão determinados uns para a sujeição, outros para o comando.” (ARISTÓTELES, 1999, p.149-150).

Em sua obra *A Política*, Aristóteles distingue duas formas de escravidão: a natural e a por convenção. A escravidão por natureza é uma condição estabelecida pela própria ordem natural. Refere-se a indivíduos que, por possuírem uma participação limitada na razão, necessitam ser governados por outros, uma vez que carecem da capacidade para se governar. Para o autor, a distinção entre senhor e escravo natural não se limita ao uso da razão. Nessa relação, a distinção também pode se demonstrar fisicamente, com o escravo sendo forte para o trabalho físico e o senhor, esguio e menos adequado para o trabalho manual, porém, mais apto para a vida política e para as artes, sejam elas da guerra ou da paz. Sendo que o escravo, na medida em que é usado para realizar tarefas dentro da propriedade de um senhor, acaba por ser reduzido a um mero instrumento e posse do proprietário “[...] um escravo não é apenas servo de seu senhor como pertence totalmente a ele, enquanto o senhor é senhor de seu escravo mas não lhe pertence.” (ARISTÓTELES, 1999, p.149). Sobre a escravidão natural, Knoll escreve

Aristóteles define o escravo por natureza primeiro por sua baixa posição na ordem hierárquica da natureza e segundo usando um conceito chave - a ergonomia - de sua teleologia. Primeiro, um escravo por natureza é suposto diferir de um homem grego livre tanto quanto a alma difere “do corpo ou homem do animal”. Portanto, como para outras partes inferiores da ordem natural - o corpo, a parte apaixonada da alma, os animais domesticados, as mulheres - é vantajoso e melhor para um escravo por natureza ser governado por sua contraparte superior. Segundo, o propósito e a “tarefa” ou “função” (ergonomia) do escravo por natureza é trabalhar para seu senhor e proprietário com seu corpo. Aristóteles afirma mesmo que a ‘natureza’ (física) torna seus corpos fortes para seus serviços corporais (Pol. 1.5, 1254b27-28). (Pol. 1.5, 1254b27-28 apud KNOLL, 2022, p.e185-65)

Diferente da escravidão natural, que se baseia em supostas diferenças inerentes entre indivíduos, a escravidão por lei³ resulta de convenções sociais. Nesse tipo de escravidão, os derrotados em uma guerra se tornam submissos dos vencedores por meio da imposição da força. Quanto a isso, Aristóteles argumenta que a arte da guerra, é um modo de garantir propriedade

³ Aristóteles expõe que muitos discordam da escravidão por convenção. Pois, consideram injusto que por um homem ser superior em força, o outro tenha que ser o seu escravo. Aristóteles expõe que há duas opiniões quanto a escravidão por convenção, pois, uns defendem que a coragem e a força são méritos que conferem o direito de comandar, enquanto outros acreditam que a superioridade na guerra não justifica a sujeição dos outros. A disputa persiste quanto à questão do direito. Alguns acreditam que o direito está intrinsecamente ligado ao sentimento humano, enquanto outros defendem que o direito concede poder aos mais fortes “lei do mais forte”. Essas objeções não chegam a um acordo e é impossível a reconciliação entre elas (ARISTÓTELES, 1999).

e, ela deve ser usada contra as bestas selvagens e contra os homens que por natureza devem ser governados, mas se recusam a isso. O autor defende que esse tipo de guerra é justa por natureza.

Com base nisso, podemos observar que para Aristóteles somente os escravos por natureza podem ser considerados escravos verdadeiramente. Isso implica que a escravidão deve estar de acordo com a natureza intrínseca do indivíduo, em vez de ser imposta arbitrariamente “[...] existe alguns que são escravos em todo lugar, e outros que não são em lugar algum.” (ARISTÓTELES, 1999, p. 152). Assim, embora haja defensores e opositores da distinção entre senhor e escravo por natureza, para Aristóteles, é inegável que em todas as sociedades existem combinações de pessoas nas quais algumas estão destinadas a servir e outras a comandar, de acordo com suas predisposições naturais. E não deve haver abuso da autoridade nessas relações, visto que:

O abuso dessa autoridade é nocivo para ambas as partes; pois a parte e o todo, a alma e o corpo, têm interesses idênticos; e o servo é, em certo sentido, parte de seu senhor, uma parte viva, ainda que separada, de seu corpo. Por esse motivo também é vantajoso que uma afeição mútua subsista entre senhor e escravo, onde que eles sejam, por natureza, talhados para esse relacionamento. (ARISTÓTELES, 1999, p.153)

Para Aristóteles, a diferença entre o comandante e o comandado residiria na alma, e ambos possuiriam virtudes, porém distintas. Essa distinção é análoga à divisão entre o racional e o não-racional. Para ele, todos os seres humanos possuem virtude e razão, no entanto, elas estão em harmonia com as determinações naturais de cada indivíduo. Desse modo, o comandante as possui integralmente, visto que sua função é liderar os demais. A administração do comandante sobre as espécies de comandados não é a mesma, em cada relação há uma forma diferente de exercer poder “Pois a dominação do homem livre sobre o escravo, do homem sobre a mulher, do homem sobre o menino, são todas naturais, mas diferentes, porque, embora as partes da alma estejam presentes em todos os casos, a distribuição é outra.” (ARISTÓTELES, 1999, p.166).

Com base nesta análise, verifica-se que a desigualdade em Aristóteles é concebida como um processo natural, proveniente da própria natureza humana, em que as diferenças naturais dos indivíduos estabeleceriam uma superioridade e uma inferioridade determinadas pela própria natureza. Essa hierarquia natural dos comandantes sobre os comandados seria fundamental para harmonia e para a ordem da sociedade. Isso porque, a realização da natureza tanto do comandante quanto do comandado residiria no fato de cada tipo de indivíduo ocupar seu lugar natural dentro da *pólis*. Considerando que a felicidade ou a *eudaimonia* seria a realização da natureza do homem, os menos racionais sendo comandados pelos mais racionais

os aproximaria cada um deles de sua natureza e, portanto, da realização das suas respectivas felicidades ou *eudaimonias*.

2. DESIGUALDADE ARTIFÍCIAL

A justificativa teórica ou conceitual da desigualdade social como um fenômeno natural foi uma intenção perseguida por muitos pensadores, filósofos e cientistas ao longo da história. Esse projeto de justificação da desigualdade seria essencial para fundamentar as atrocidades cometidas contra os grupos historicamente marginalizados dentro da sociedade. Essa concepção elitista da desigualdade social estaria fundada sobre uma suposta inferioridade natural de uma grande parcela dos indivíduos e povos, que se evidenciaria por meio de desvantagem física e intelectual baseadas em ideias muito distorcidas de raça, gênero e classe. O intuito desse engrandecimento ou endeusamento de uma elite, através do rebaixamento dos menos favorecidos, teria por finalidade marginalizar permanentemente os indivíduos, os povos e as culturas. Em contrapartida a esse ideal, muitos teóricos da política debateram filosoficamente sobre o tema da desigualdade social. Enquanto uns, assim como Aristóteles, defendiam uma origem natural da desigualdade, outros, como Hobbes e Rousseau defendiam que a diferença entre os homens de uma mesma comunidade política ou social resultaria de um processo artificial ou convencional e não natural.

Considerar a fundamentação da desigualdade social como um fenômeno artificial ou político é imprescindível para se compreender a sociedade contemporânea, posto que ampara a criação de políticas públicas voltadas para a redução da desigualdade, a fim de que a luta contra a discriminação seja verdadeiramente efetiva. Com esse intuito, nesse capítulo, buscaremos considerar alguns pontos importantes do pensamento de Thomas Hobbes e Jean-Jacques Rousseau para entender como a desigualdade social parece estar embasada em princípios artificiais ou políticos e não naturais. Dito de outro modo, nossa intenção aqui é mostrar que, para os contratualistas modernos como Hobbes e Rousseau, a desigualdade entre os homens ou entre as pessoas resultaria dos próprios costumes humanos e não da natureza. Depois de feitas as devidas considerações sobre Hobbes e Rousseau, buscaremos apresentar ainda como a perspectiva economicista de Eduardo Moreira sobre a desigualdade social parece revelar que a propriedade hereditária ainda é um dos principais problemas do mundo político contemporâneo.

2.1. O caráter convencionalista dos problemas sociais e do Estado civil em Thomas Hobbes

Hobbes, no *Leviatã ou matéria, forma e poder de um Estado eclesiástico e civil* desenvolve sua perspectiva sobre a desigualdade social afirmando que os homens nascem iguais por natureza e não desiguais. O pensador inglês supõe que a natureza assegurou a igualdade entre a espécie humana e, por essa razão, não existiria nada que alguém pudesse reivindicar por natureza como sendo sua propriedade exclusiva. Assim, apesar da diversidade, os indivíduos seriam todos iguais, isto é, portariam consigo os mesmos direitos naturais. Nessa perspectiva, não haveria diferenças físicas e intelectuais que justificassem hierarquias sociais inquestionáveis ou duradouras, uma vez que a natureza, segundo Hobbes, teria dado tudo igualmente a todos.

A natureza fez os homens tão iguais, quanto às faculdades do corpo e do espírito que, embora por vezes se encontre um homem manifestamente mais forte de corpo, ou de espírito mais vivo do que o outro, mesmo assim, quando se considera tudo isto em conjunto, a diferença entre um e outro homem não é suficientemente considerável para que qualquer um possa com base nela reclamar qualquer benefício a que outro não possa também aspirar, tal como ele. (HOBBS, 1983, p. 74)

Para pensar a igualdade na concepção hobbesiana é necessário conjecturar sobre o homem no estado de natureza. Segundo o filósofo, os indivíduos nascem com garantias inalienáveis, denominadas como direitos naturais, incluindo o direito à vida e à liberdade, que são pretensões resultantes do instinto de autopreservação, isto é, do desejo de proteger-se e de sobreviver.

O direito da natureza (*jus naturale*) é concebido por Hobbes como uma liberdade de tomada de decisões, responsável por possibilitar que os indivíduos usem de seu poder e capacidade para preservar sua vida e garantir sua sobrevivência sem a existência de obstáculos intransponíveis.

O direito de natureza, a que os autores geralmente chamam *jus naturale*, é a liberdade que cada homem possui de usar seu próprio poder, da maneira que quiser, para a preservação de sua própria natureza, ou seja, de sua vida; e conseqüentemente de fazer tudo aquilo que seu próprio julgamento e razão lhe indiquem como meios adequados a esse fim. (HOBBS, 1983, p. 78)

A lei da natureza (*lex naturalis*) suposta pelo autor do *Leviatã*, ampara o direito da natureza, diferente deste, a lei da natureza é um princípio ditado pela razão à espécie humana, visando impedir comportamentos autodestrutivos. Segundo Hobbes, este princípio proíbe que os seres humanos destruam a própria vida ou privem-se dos meios necessários para garantir a sua sobrevivência.

Uma lei de natureza (*lex naturalis*) é um preceito ou regra geral, estabelecido pela razão, mediante o qual se proíbe a um homem fazer tudo o que possa destruir sua vida

ou privá-lo dos meios necessários para preservá-la, ou omitir aquilo que pense poder contribuir melhor para preservá-la. (HOBBS, 1983, p. 78)

Amparado por essas faculdades, Hobbes argumenta que, embora a lei e o direito de natureza em si não representem um mal, no estado de natureza, onde leis e governos são inexistentes, eles engendrariam um cenário hostil e inseguro para os indivíduos. Em razão de que todos os sujeitos seriam igualmente regidos pelo princípio de autoconservação de si e a melhor maneira de se conservar dentro de uma condição de igualdade absoluta seria se antecipar, isto é, sobrepujar o outro de maneira antecipada. Desse modo, o indivíduo precisaria subjugar, aumentar seu poder e domínio com antecedência para não ser subjogado “[...] pela força ou pela astúcia, subjugar as pessoas de todos os homens que puder, durante o tempo necessário para chegar ao momento em que não veja qualquer outro poder suficientemente grande para ameaçá-lo.” (HOBBS, 1983, p.75).

Assim, cada indivíduo agiria conforme seus desejos e paixões, da forma que sua própria razão dita para se preservar e se proteger, incluindo ameaçar a vida de outros. Nessa perspectiva, o autor argumenta que a falta de limites morais ou legais que impediriam os indivíduos de tomar qualquer decisão para a autopreservação tornaria o mundo no estado de natureza cruel, hostil, belicoso e contrário à autoconservação de quem quer que seja. Por esse motivo, apesar da liberdade e igualdade plena encontradas nesse estado, o medo mútuo atrelado a luta contínua pela sobrevivência acaba tornando a vida insustentável.

Hobbes argumenta que, sem um poder comum capaz de mediar os conflitos, a humanidade vive em um estado perpétuo de guerra e, essa situação atrofia o desenvolvimento da sociedade. O temor e o conflito são instaurados e a vida dos indivíduos se torna "solitária, pobre, sórdida, brutal e curta", como ele descreve em sua obra *Leviatã*. Desse modo, o autor argumenta que é racional que os homens busquem pela paz, na medida em que possuam esperança de conseguí-la.

Assim, em virtude desse estado de insegurança, os sujeitos devem buscar associação com os seus semelhantes e, por meio de um pacto social, construir o Estado civil. Pois, enquanto o direito natural sobre todas as coisas perseverar, não haverá segurança para nenhum indivíduo. Sobre essa situação, o autor escreve: “[...] enquanto perdurar este direito de cada homem a todas as coisas, não poderá haver para nenhum homem (por mais forte e sábio que seja) a segurança de viver todo o tempo que geralmente a natureza permite viver.” (HOBBS, 1983, p. 78).

O Estado civil é descrito por Hobbes como um Leviatã⁴, uma metáfora para um Estado soberano, que apesar de ser monstruoso e amedrontador é necessário para garantir a ordem (SILVA, 2020). O poder do Estado é constituído pela abstenção do poder de seus súditos e a esperança de que todos cumpram sua parte do acordo, cedendo o direito de governar a si para uma assembleia de homens, que supostamente governaram conforme interesse comum, é o que o mantém vivo, de modo que todos os motins ou revoluções deverão ser repudiados e oprimidos de forma veemente. Em vista disso, Souza argumenta “[...] o Estado estabelecido será dentre os males o menor e a única saída para amenizar os conflitos nos quais os homens encontram-se naturalmente inseridos, sendo responsável pela manutenção da paz por meio da lei e da ordem.” (SOUZA, 2004, p.265).

Com o nascimento do Estado e das leis civis, a liberdade e a igualdade plena se encerram. Considerando que, na concepção hobbesiana de igualdade, as desigualdades vislumbradas na sociedade não são naturais, mas sim artificiais, resultado de convenções sociais. Nesse sentido convencionalista, Hobbes declara que “a desigualdade atualmente existente foi introduzida pelas leis civis.” (HOBBS, 1983, p.91). Por essa razão, essa concepção hobbesiana contesta a noção de desigualdade natural defendida milenarmente pela *Política* de Aristóteles, que alega que as diferenças naturais entre os indivíduos, isto é, diferenças físicas e intelectuais, se traduzem em hierarquias sociais.

2.2. A Desigualdade Natural e Artificial em Jean-Jacques Rousseau

Assim como Hobbes, Rousseau considera a desigualdade existente entre os homens na sociedade civil como um processo artificial ou cultural e não natural. De modo análogo ao convencionalismo hobbesiano, Rousseau supõe que, apesar de diversos, há uma igualdade natural entre os indivíduos no estado de natureza, que somente será desfeita com a invenção da propriedade privada e da constituição do Estado civil.

Rousseau distingue duas desigualdades na espécie humana, a saber, a desigualdade natural ou física e a desigualdade moral ou política. A desigualdade natural ou física é entendida como o resultado da imposição da natureza e diz respeito aos atributos físicos, mentais e

⁴ “A mitológica figura do Leviatã é utilizada por Hobbes para ilustrar o aspecto maquinal, monstruoso e amedrontador do soberano poder do Estado civil moderno. O Estado representado pelo mito do Leviatã, segundo o projeto científico do autor, é fruto de uma filosofia política assentada sobre um processo mecanicista de modernização do antigo direito de vida e de morte da tradição romana. Em outras palavras, o poder soberano do Estado civil hobbesiano é entendido como uma atualização potencializada da velha autoridade que os poderosos senhores romanos tinham de matar ou de deixar viver seus escravos e subordinados. Esse poder soberano em Hobbes seria uma espécie de autoridade bélica, análoga a um poder divino racionalizado pelo método científico da moderna política civil.” (SILVA, 2020, p.1)

espirituais dos indivíduos, isto é, àquelas características intrínsecas que não podem ser alteradas mediante convenções humanas. No estado de natureza, essa desigualdade natural evidencia diferenças entre os sujeitos, no entanto, elas não exercem influência considerável entre os homens. Sobre essa ótica, Oliveira expõe

A desigualdade natural ou física é a que está estabelecida pela natureza. Isso significa que durante todo tempo essa já esteve presente na vida do homem como: a força, a saúde, a idade, entre outras. Rousseau (2005a) afirma que essa não causa problemas ao ser humano. Visto que, por serem inevitáveis suas consequências não são de grande malefício aos homens, pois a própria natureza se incumbem de equilibrar e, assim, é possível viver no estado de natureza dessa forma, cada um com alguma deficiência, ou para sermos mais claros, com alguma desigualdade existente. É importante afirmarmos: sem que isso seja imposto a força ou por qualquer outro que o escravize ou subjogue em seu habitat. (OLIVEIRA, 2021, p. 29)

Em contrapartida a desigualdade natural, a desigualdade moral ou política é concebida em sociedade e, por ser resultado de convenções sociais, é injusta, pois concerne aos privilégios de uma pequena parte da população em detrimento da outra. Em razão disso, Oliveira (2021) afirma que para Rousseau, a vida em comunidade motiva o desenvolvimento humano, no entanto, apesar dos progressos e avanços serem produzidos, as desigualdades se originam e são exacerbadas pela instituição da propriedade privada.

Podemos compreender que para o pensador, a desigualdade moral ou política é consequência de uma longa caminhada em meio as experiências de convívio em comunidade, [...]. Por conseguinte, em meio aos desafios, conflitos e necessidades encontradas em seu convívio, o homem foi sendo estimulado a conviver em comunidade. Esse foi fazendo descobertas, conhecendo as necessidades e, com sua capacidade humana de aperfeiçoamento, foi vivendo essa evolução que possibilitou não só o desenvolvimento, a prosperidade e o progresso, [...] situações que lhe afastou das primícias dos primeiros tempos, da inocência e da integridade natural que o homem possuía. Ao se afastar do mundo natural, o homem foi incorporando a degradação e a degeneração moral e social, resultado do surgimento da propriedade privada. Essa trouxe toda a intensidade da violência, corolário da desigualdade entre os homens. (OLIVEIRA, 2021, p.29)

Apesar das inúmeras tentativas de justificar as diferenças físicas, intelectuais e espirituais entre os indivíduos como responsável pelas desigualdades sociais, fundamentadas em uma hierarquia de raça, gênero e classe, que uma parcela dos indivíduos sofre em sociedade. Rousseau defende que entre as duas categorias de desigualdade não há uma ligação essencial, posto que uma seria natural ou produto da natureza e a outra seria artificial ou produto das ações humanas. Nessa perspectiva, Rousseau entende que não haveria nada na desigualdade natural que justificaria as desigualdades sociais, econômicas ou políticas.

Consideramos que esse ponto de vista artificial ou convencional da desigualdade social oferecida por Rousseau é fundamental para negar as origens das hierarquias raciais. Porque é inegável a diferenças nos atributos físicos entre os indivíduos. No entanto, essas diferenças não se traduzem na exclusão social e na opressão. No Brasil, por exemplo, durante um extenso

período, os portugueses estiveram envolvidos na exportação e escravização de milhões de pessoas do continente africano. Endossados por uma suposta inferioridade dos negros. O comércio escravista português se fundamenta nas características físicas e culturais dos povos africanos e indígenas, amparadas pelo racismo científico. Esta prática nefasta foi uma das formas mais cruéis de exploração humana e deixou um legado de sofrimento e injustiça que ressoa ainda hoje na sociedade brasileira. Apesar da visão escravista dos europeus ser fundada em uma noção de inferioridade natural, Rousseau defendia que, no estado de natureza, as diferenças naturais entre os homens não são significativas. As características atribuídas à natureza dos homens são, na verdade, resultados de hábitos e estilos de vida adotados na sociedade, e essas desigualdades são amplificadas pelas instituições sociais. Pois, a sociedade civil, com sua diversidade de estilos de vida e níveis de educação, amplifica as diferenças entre os indivíduos, criando desigualdades muito mais pronunciadas.

2.3. O caráter artificial da propriedade e do Estado civil em Jean-Jacques Rousseau

Rousseau descreve os homens no estado de natureza como seres simples, livres e solitários. A noção de futuro nesse cenário era inexistente, devido a isso os indivíduos buscavam adquirir somente o necessário para sua autopreservação. Assim, não buscavam acumular bens ou alimentos, não procuravam por moradia fixa, nem sentiam a necessidade de estabelecer laços com seus semelhantes. Dessa forma, a espécie humana vagava solitária, sem conceber a ideia de comunidade ou família, tampouco a noção de propriedade. Em conformidade com essas noções, Oliveira afirma

Para Rousseau, em meio a realidade, a natureza existe para servir as necessidades do ser humano, não para ser sua propriedade privada, sendo assim, o homem não possuía grandes preocupações, limitava-se as questões de sua sobrevivência. Nesse sentido, Rousseau afirma que o homem não tinha necessidade do outro, de viver em comunidade, vivia tranquilamente segregado, como os animais. Os machos e as fêmeas se encontravam com o intuito de saciar seus apetites, de reproduzir e perpetuar a espécie. Após a procriação, os filhos ficavam ao lado das mães enquanto não sabiam se alimentar sozinhos, de modo que no momento em que se sentiam aptos a isso seguiam seu caminho. (OLIVEIRA, 2021, p.20)

Nessas circunstâncias, o conhecimento não progrediria porque uma vida isolada e centrada em autossuficiência e necessidades básicas, incentivo ou oportunidade para buscar, compartilhar ou aprimorar o saber eram inexistentes. Por esse motivo, Rousseau afirma que no estado de natureza a espécie humana resistia sem progresso intelectual ou social. Devido a isso, o autor entende que a humanidade permaneceu estagnada, com cada geração repetindo os mesmos passos das anteriores, incapaz de avançar ou se desenvolver. No entanto, tal cenário se

altera quando a propriedade privada é instituída, dando início à sociedade civil e ao nascimento das desigualdades.

Para Rousseau, os males que corromperam a inocência humana poderiam ser evitados se a consolidação da propriedade houvesse sido contestada. No entanto, o autor argumenta que a criação da propriedade privada era inevitável no momento em que ocorreu, uma vez que essa ideia não surgiu repentinamente para os homens “[...] essa ideia de propriedade, dependendo de muitas idéias anteriores que só poderiam ter nascido sucessivamente, não se formou repentinamente no espírito humano.” (ROUSSEAU, 1983, p. 259).

No que diz respeito aos sentimentos humanos, o autor objeta que no estado de natureza, esses eram básicos e voltados para a necessidade de sobrevivência. No entanto, devido à carência material, os indivíduos experimentaram diferentes modos e meios de existir. Rousseau evidencia que o convívio constante com diferentes seres e situações, conseqüentemente, conduziu a espécie humana ao engendramento de uma série de relações e comparações entre as diferentes características e qualidades dos seres. A reflexão sobre as conseqüências dessas características resulta em uma espécie de “prudência maquinal”, que manifestava as melhores precauções a serem tomadas para que os indivíduos preservassem a sua segurança.

Os resultados dessa habilidade elevaram o *status* da humanidade em relação a outras espécies de animais. Para Rousseau, a percepção dessa superioridade, ampliou a vantagem dos homens sobre os outros seres, porque eles passaram a criar estratégias, armadilhas, encontraram diversas maneiras de se defender dos ataques dos animais e passaram a ter controle sobre eles, assim, reduziram as possíveis ameaças do ambiente. De acordo com o autor, quando o ser humano começou a refletir sobre si e sua posição em relação aos outros animais, o sentimento de orgulho foi gerado. Esse orgulho resulta no reconhecimento de sua superioridade como espécie. Que, posteriormente, dá à luz ao sentimento de superioridade individual.

As novas luzes, que resultaram desse desenvolvimento, aumentaram sua superioridade sobre os demais animais, dando-lhe consciência dela. Aplicou-se a preparar-lhes armadilhas, revidou-lhes os ataques de mil maneiras e, embora inúmeros deles o sobrepassassem em força no combate ou em rapidez na corrida, daqueles que poderiam servi-lo ou nutri-lo veio a tornar-se, com o tempo, o senhor de uns e o flagelo de outros. Assim, o primeiro olhar que lançou sobre si mesmo produziu lhe o primeiro movimento de orgulho; assim, apenas distinguindo as categorias por considerar-se o primeiro por sua espécie, dispôs-se desde logo a considerar-se o primeiro como indivíduo. (ROUSSEAU, 1983, p.260)

Para Rousseau, o amor ao bem-estar pode ser visto como um dos principais motores por trás das ações do homem no estado de natureza. Essa paixão molda as atitudes dos indivíduos de acordo com as circunstâncias, sempre visando o bem-viver. Desse modo, quando os interesses entre os homens eram semelhantes, uma colaboração era possível. No entanto,

quando os interesses eram conflitantes, cada indivíduo maximizava a realização de seus próprios desejos, seja por meio da força ou da astúcia.

De acordo com Rousseau, as relações humanas no estado natural eram muito distintas das relações que os indivíduos constroem atualmente em sociedade. Para ele, os seres humanos não são naturalmente sociais, desse modo, não possuíam a necessidade de viver interagindo com os seus semelhantes. Consequentemente, não havia uma relação de convívio estabelecida entre a espécie. Nesse período, mesmo que relações básicas de compromisso mútuo e os benefícios em cumpri-los fossem compreendidos, as relações entre os seres humanos não eram duradouras. Porque, como mencionado anteriormente, a ideia de futuro era inconcebível, o que tornava desnecessária qualquer forma de afeição duradoura entre eles. Sobre isso, Oliveira expõe

Percebemos que para Rousseau, o homem se unia a outro por causa das suas necessidades comuns, porém não possuía uma regra básica ou imposições. Esses estavam juntos até o momento de passarem por tal situação, depois de solucionado o problema cada um tomava a direção desejada livremente, sem amarras, não existindo a ideia de guardar coisas ou instrumentos para quando precisasse no futuro. Daí não separava para si o que encontrava de melhor, isso não acontecia ainda, pois o homem original, o homem selvagem, não possuía desejo de posse, apenas aspirava satisfazer o que lhe era necessário no momento da necessidade. (OLIVEIRA, 2021, p.25)

O amor é responsável por engendrar uma necessidade recíproca entre os indivíduos e, embora seja destinado à conservação da humanidade, pode tornar-se perigoso e destrutivo. Com base nisso, Rousseau divide essa paixão em duas espécies: o amor físico e o amor moral. Sendo o primeiro natural e instintivo e o segundo construído em sociedade, sendo influenciado pela cultura e pelos costumes. O amor físico gera atração sexual entre os indivíduos, desempenhando um papel crucial na perpetuação da espécie. O amor moral é uma construção social, está fundamentado em ideias de mérito e beleza, inexistentes no estado primitivo. Para Rousseau, as preferências culturais presentes na vida em comunidade intensificam e complicam o amor, resultando em ciúmes e disputas.

Além disso, é importante destacar que à medida que o espírito humano se desenvolvia, mais se aperfeiçoavam as tecnologias. Para Rousseau, esses avanços culminaram no estabelecimento de moradia fixa, ocasionando uma revolução social, pois as primeiras concepções de família foram concebidas e introduziu-se na espécie humana a ideia de propriedade privada, da qual brigas e combates emergem. Este hábito de conviver em grupo fez nascer novos sentimentos e laços emocionais. O amor conjugal e o amor paterno emergem dessa união e, a afeição recíproca entre os indivíduos, isto é, esposa e marido, pais e filhos, fez com que cada família se tornasse uma comunidade pequena. A colaboração familiar permitiu

avanços na qualidade de vida, pois resistir aos perigos vivendo em conjunto é mais fácil do que sozinho.

Para o autor, a constituição da família fez nascer um novo modelo de desigualdade, pois, estabeleceu diferentes papéis para as mulheres e para os homens. Dando origem à desigualdade de gênero: “Cada família tornou-se uma pequena sociedade, ainda mais unida por serem a afeição recíproca e a liberdade os únicos liames e, então, se estabeleceu a primeira diferença no modo de viver dos dois sexos, que até ai nenhuma apresentavam.” (ROUSSEAU, 1983, p. 262). Essa visão se distingue da de Aristóteles e de inúmeros pensadores políticos modernos, que buscam justificar a dominação das mulheres em razão de uma suposta inferioridade natural, que se revela em forma de inferioridade física e intelectual. Para Rousseau, assim como também para Hobbes, as diferenças entre os sexos são estritamente artificiais. Em razão disso, é por convenção que as mulheres se tornaram sedentárias, isto é, dona de casa, e os homens provedores. Não existe nada de natural nessa organização que diferencia o lugar das pessoas de acordo com o gênero.

A acomodação das famílias em locais permanentes permitiu a criação de pequenos grupos em regiões diferentes, resultando em pequenas nações particulares. Para o autor, o convívio em comunidade dá à luz as paixões e, apesar de bons sentimentos serem gerados, os seus opostos também nascem. Em razão disso, com o nascimento das paixões, a espécie humana acaba por entrar em uma situação pior do que quando elas estavam ausentes. A estima pública é consequência dessa tragédia, ela implanta nos indivíduos o desejo de ser admirado e, para tal, é necessário possuir atributos notáveis. Consequentemente engendra um cenário em que alguns indivíduos são mais estimados. Concebendo sentimentos negativos, como a vaidade, desprezo, vergonha e inveja. Responsáveis por corromper a felicidade e a inocência coletiva.

A noção de consideração é proveniente da estima pública. Para Rousseau, quando os indivíduos começam a apreciar-se mutuamente, a consideração e o respeito se tornam um padrão social. Resultando nos primeiros deveres de civilidade, isto é, normas de comportamento. Em razão disso, as afrontas passaram a se tornar ultrajantes. Pois, representavam uma falta de estima pelo desrespeitado, uma forma de insulto mais dolorosa do que a própria ofensa. Daí se segue que as vinganças se tornaram tremendas, porque os indivíduos buscavam vingança proporcional ao valor que dava para si (ROUSSEAU, 1983). Para o autor, a sociedade exige dos seres humanos qualidades distintas das estabelecidas no estado de natureza. Com a moralidade infiltrada nas relações humanas e, sem leis devidamente estabelecidas, os indivíduos se tornaram juízes e vingadores dos desrespeitos recebidos. De

modo que, a bondade e a inocência do estado de natureza não convêm na sociedade civil. A vingança se tornou o freio das leis, substituindo a piedade natural.

Apesar dos males que já haviam se introduzido na espécie humana, Rousseau endossa que a sociedade nascente foi o período mais feliz para os indivíduos. E a humanidade deveria ter permanecido nele "[...] esse período de desenvolvimento das faculdades humanas, ocupando uma posição média exata entre a indolência do estado primitivo e a atividade petulante de nosso amor-próprio, deve ter sido a época mais feliz e a mais duradoura." (ROUSSEAU, 1983, p. 264). Porque os sujeitos eram livres e, não tinham a necessidade de cooperação e nem dependiam de outros. No entanto, tal situação se altera quando os indivíduos estabelecem relações de necessidades com os seus semelhantes. Essa mudança de paradigma introduziu a desigualdade e a propriedade na sociedade.

[...] desde o instante em que um homem sentiu necessidade do socorro de outro, desde que se percebeu ser útil a um só contar com provisões para dois, desapareceu a igualdade, introduziu-se a propriedade, o trabalho tornou-se necessário e as vastas florestas transformaram-se em campos aprazíveis que se impôs regar com o suor dos homens e nos quais logo se viu a escravidão e a miséria germinarem e crescerem com as colheitas. (ROUSSEAU, 1983, p.265)

2.4. Nascimento do Estado civil em Rousseau

Para Rousseau, o convívio em sociedade faz com que as desigualdades naturais, que não tinham influência no estado de natureza, começassem a se manifestar "[...] os mais fortes realizavam mais trabalho, o mais habilidoso tirava mais partido do seu, o mais engenhoso encontrava meios para abreviar a faina, [...] trabalhando igualmente, um ganhava muito enquanto outro tinha dificuldade de viver." (ROUSSEAU, 1983, p.266). Dessa forma, as desigualdades naturais, em conjunto com as circunstâncias, resultam em uma sociedade em que as diferenças físicas e intelectuais entre os indivíduos se tornam mais evidentes, refletindo significativamente na qualidade de sobrevivência.

Para o autor, todos os males que assombram a espécie humana são consequências da propriedade privada como origem ou causa da desigualdade social. Pois, enquanto uma parcela minoritária da sociedade acumula muitos bens, tornando-se ricos e poderosos, a outra parcela se torna miserável, de modo que o trabalho ou o roubo se tornam maneiras de garantir a sobrevivência. Dessa desigualdade material, emergem a dominação e a servidão e, os ricos não medem forças na busca para subjugar os miseráveis.

Para o autor, o acúmulo de bens e a consolidação do Estado civil resultam em um cenário profundo de calamidade “[...] as usurpações dos ricos, as extorsões dos pobres, as paixões desenfreadas de todos, abafando a piedade natural e a voz ainda fraca da justiça, tornaram os homens avaros, ambiciosos e maus.” (ROUSSEAU, 1983, p.268). A humanidade

se degenerada e se torna impossibilitada de voltar a um estado mais igualitário e justo. Assim, seres livres se tornam escravos da natureza e dos seus semelhantes e, a ambição de se elevar sobre o outro, faz com que eles se prejudiquem mutuamente.

A sociedade nascente foi colocada no mais tremendo estado de guerra; o gênero humano, aviltado e desolado, não podendo mais voltar sobre seus passos nem renunciar às aquisições infelizes que realizara, ficou às portas da ruína por não trabalhar senão para sua vergonha, abusando das faculdades que o dignificaram. (ROUSSEAU, 1983, p.268)

Segundo Rousseau não demorou para que os indivíduos percebessem os malefícios de um estado de guerra constante. Em razão disso, ele aponta que os mais abastados, em particular, apesar de serem os principais financiadores das guerras e possuidores de bens conquistados pela força. São os primeiros a perceberem que uma guerra constante não é vantajosa. Pois, eles arcavam com as despesas e corriam o perigo de perder seus bens. Uma vez que bens conquistados pela força poderiam ser tomados pela mesma força pela qual foram adquiridos. Sem razão suficiente para defender a posse sobre as propriedades conquistadas e sem força para isso, concebem um projeto engenhoso, isto é, consolidar um Estado.

Para o autor, os mais ricos, com narrativas manipuladoras, persuadem a comunidade de que uma união entre os indivíduos é a única medida para que eles se distanciem dos conflitos constantes. Convencem a população de que é preciso instituir regulamentos de justiça e de paz que todos sejam obrigados a seguir, de modo que os mais poderosos e os mais miseráveis estejam igualmente sujeitos a deveres mútuos. Unindo as forças em um poder supremo, isto é, um Estado, que proteja todos os seus membros, mantendo harmonia. Para Rousseau, através de um belo discurso, os ricos engendram um sistema que, superficialmente, parece benéfico para todos, no entanto, na prática, perpetuam os seus poderes e protegem as suas propriedades.

Desse modo, a astúcia dos ricos, em conjunto com a ingenuidade das massas, permitiu que o Estado civil fosse criado. O desejo por segurança fez com que os homens renunciassem à liberdade natural e recorressem a grilhões. Com a consolidação do Estado civil e das suas leis, o direito à propriedade foi fixado. Para o autor, essas estratégias foram fundamentais para criar um cenário perfeito para perpetuar desigualdades e opressões.

Nesse contexto, os Estados civis se empalham por todas as regiões, pois, para enfrentar forças unidas, é necessário estar unido. Com essa disseminação, a lei natural perdeu suas forças e o direito civil se tornou a regra comum dos cidadãos. Rousseau evidencia que apesar dos indivíduos saírem do estado de natureza, os corpos políticos, isto é, os Estados, permanecem nele. Em razão disso, os conflitos e violências se ampliam entre as nações, resultando em guerras avassaladoras e na glorificação da violência “[...] cometeram-se mais assassinatos num

só dia de combate e mais horrores na tomada de uma única cidade do que se cometera, no estado de natureza, em toda face da terra, durante séculos inteiros.” (ROUSSEAU, 1983, p.270).

Com base no exposto, podemos concluir que para Rousseau, a desigualdade entre os homens encontraria suas origens na instituição da propriedade privada, uma vez que essa surge contrariando todas as normas da igualdade natural entre as pessoas. Nesse sentido, é possível dizer que a propriedade privada em Rousseau seria a causa tanto da guerra entre os homens quanto do próprio Estado civil. E assim como a propriedade seria um princípio artificial ou antinatural, o Estado civil constituído por pacto instauraria uma igualdade e uma paz igualmente artificiais. E é por essa razão que, segundo Rousseau, se as pessoas tivessem se oposto desde o início às origens da propriedade privada e ao acúmulo, não haveria o estado de guerra entre os homens e nem haveria a necessidade de um Estado civil soberano. Por isso que, para ele, lutar contra as desigualdades sociais é lutar contra as origens e a manutenção da própria propriedade privada.

2.5. Uma concepção contemporânea com Eduardo Moreira

Em *Desigualdade e caminhos para uma sociedade mais justa*, Eduardo Moreira investiga as causas da desigualdade social no Brasil. Para o autor os problemas sociais do país são provenientes da desigualdade engendrada pelo sistema econômico. Assim como Rousseau, Eduardo Moreira defende que os problemas na sociedade emergiram em conjunto com o nascimento da propriedade privada⁵. Argumenta que antes dessa origem, as terras eram propriedade de todos e geravam as riquezas⁶ necessárias para garantir a sobrevivência dos grupos e comunidades humanas. No entanto, com o advento da propriedade privada, tal paradigma teria se alterado, causando uma modificação no processo de geração de riqueza, uma vez que a terra e os recursos naturais, tendo um possuidor, poderiam ser entendidos como os primeiros meios de produção inventados pelos proprietários.

Para o autor, a invenção da propriedade privada teria resultado em desconsideração da importância do grupo e da comunidade, assim como do Estado, para uma valorização da individualidade e da subjetividade. Nesses modos, os detentores de terras monopolizaram o

⁵ “Em termos de lógica do sistema econômico, a principal diferença das comunidades de outrora para as de hoje é que, lá atrás, a terra que fornecia as riquezas a serem distribuídas para todos na comunidade era simplesmente “a terra”. Não era ainda “a terra de Fulano”, como a conhecemos hoje. Essa diferença surgiu apenas porque em determinado momento os indivíduos passaram a se intitular donos da terra.” (MOREIRA, 2021, p. 45-46)

⁶ Por riqueza entende-se os recursos que podem ser extraídos da natureza e a capacidade de trabalho “existem basicamente duas fontes de riqueza para essa comunidade. A primeira é a mãe natureza e a segunda é a mão de obra (ou a capacidade de trabalho) dos integrantes.” (MOREIRA, 2021, p. 30)

processo de geração de riqueza se apossando dos recursos naturais e explorando o trabalho tanto da natureza quanto dos outros homens, comunidades e nações.

Segundo Moreira, o poder público e a iniciativa privada, na sociedade contemporânea, dominam as propriedades e os meios de produção. O autor argumenta que essas duas entidades são capazes de gerar riqueza na comunidade. No entanto, a tarefa recai sobre o poder público, uma vez que o Estado, por sua constituição, é responsável por promover o interesse coletivo visando o desenvolvimento da sociedade, enquanto, a iniciativa privada estaria interessada apenas na acumulação de bens e riquezas, de modo que só investiria no aprimoramento da comunidade se com isso se puder alcançar algum lucro imediato, do contrário não.

Considerando que a capacidade de investimento do poder público é inferior à requerida pela comunidade, de modo que resta à iniciativa privada a decisão de complementar o processo, escolhendo fazer também sua parcela de investimento, ou aguardar condições melhores para, mais adiante, tomar essa decisão. Como seu estoque de riqueza está protegido pelas regras da comunidade e o bem-estar do grupo não é mais entendido como uma responsabilidade (e necessidade) de todos, a decisão passa a ter uma lógica egoísta e pragmática. Se for algo que tem boas chances de resultar em maior acúmulo de riqueza, deve receber investimento. Se não houver essa convicção, dificilmente a decisão de aplicar capital ou recursos será tomada. (MOREIRA, 2021, p.50)

Para Moreira, a sociedade em geral é composta por dois grupos: os geradores e os concentradores de riquezas. Nesses moldes, os geradores de riqueza, isto é, o proletariado, para garantir sua existência por meio do trabalho, acabam gerando mais riqueza para os ricos do que para si. O autor argumenta, que essa situação é resultado do nascimento da propriedade privada, pois, a ruptura com a natureza colocou os homens em uma escala hierárquica onde os proprietários deveriam governar os não proprietários. Assim, as terras e os meios de produção estariam concentrados nas mãos de uma pequena parcela da sociedade, de modo que, para os trabalhadores, o que restaria é estar submetido à vontade dos proprietários apenas para conseguir viver ou sobreviver.

O Estado, por meio da redistribuição de renda, tentaria minimizar os efeitos da concentração de riqueza, a fim de permitir que todos os indivíduos possam sobreviver. Sobre isso, Moreira enfatiza que a existência da propriedade privada limita até mesmo a capacidade do Estado no processo de recolhimento e redistribuição de riqueza para a sociedade, porque ela traça um limite de quanto se pode recolher e redistribuir para aquilo que é público.

Como resultado desse processo acumulativo de riquezas, podemos observar dois polos distintos, mas complementares da sociedade capitalista: de um lado milionários e do outro pessoas que vivem abaixo da linha da pobreza. Nessa conjuntura, o autor argumenta que o Estado, teoricamente, por priorizar o desenvolvimento social sobre os interesses econômicos

da iniciativa privada passaria a ser visto como inimigo da elite. Pois, a redistribuição de renda para a população tem potencial para diminuir a concentração acumulativa de riquezas.

Como mencionamos anteriormente, embora a iniciativa privada possua os meios para contribuir para o desenvolvimento da sociedade, a disposição é somente do poder público. Essa situação gera uma tensão entre as duas entidades, pois os seus interesses entram em conflito. Sobre isso, o autor afirma:

[...] à medida que o investimento do poder público, visando à criação e distribuição de riqueza para todos, é bem-sucedido, a propriedade privada e os meios de produção passam a ser mais bem distribuídos entre os integrantes do grupo. Isso acaba tirando poder decisório dos ricos e enfraquece essa máquina concentradora de riqueza. (MOREIRA, 2021, p. 74)

Eduardo Moreira elucida que, nessas circunstâncias, os donos de terras e dos meios de produção infiltram um vírus dentro da máquina pública, modificando essa entidade de tal modo que ela se torna irreconhecível “[...] o poder público se transformaria em um instrumento concentrador de renda e a riqueza nas mãos do poder público (ou seja, aquelas de propriedade de todo o grupo) seria lentamente passada para o poder privado sem que ninguém percebesse.” (MOREIRA, 2021, p. 74).

O vírus elucidado por Moreira é o endividamento do Estado. O autor descreve que o processo de endividamento é iniciado pela elite, que convence o grupo de que é preciso investir no progresso social para alavancar o status da comunidade, sendo essa iniciativa responsabilidade do poder público. O Estado, por não ter condições para promover a empreitada, se endivida pegando por empréstimo dinheiro acumulado pelos donos de terra e dos meios de produção, cujos juros absurdos objetivariam apenas gerar novas riquezas.

Com o endividamento do Estado, as riquezas geradas pela comunidade e o dinheiro recolhido pelos impostos acabam indo para o bolso da elite, para sanar as dívidas feitas anteriormente. Com o Estado fragilizado, a capacidade de investir na comunidade se torna muito menor e cada vez mais esse Estado passa a ser dependente dos donos de terras e dos meios de produção. Criando um processo cíclico de endividamento, uma vez que é necessário investir continuamente. Desse modo, a elite passaria a ser, por assim dizer, proprietária do próprio Estado. Para Moreira, tal conjuntura cria o cenário perfeito para a manutenção do poder da elite. Pois ela passa a ter poder de articulação dentro da máquina pública, possibilitando a efetivação dos seus próprios interesses como uma espécie de vontade pública ou governamental. Assim, as razões e os interesses da iniciativa privada tanto em âmbito nacional quanto internacional passam a ser representadas como uma espécie de razão do Estado.

Além disso, o autor supõe que a elite, por possuir o maior poder de decisão e controle dos recursos, é vista como capaz de resolver os problemas econômicos e sociais e, ao se esconder sob a carapuça de “salvador”, acaba sendo eleita como a melhor representante dos interesses coletivos. Assim, os donos de terra e dos meios de produção engendram a elitização do poder público elegendo para o governo apenas aqueles que representam seus interesses. A concretização dessa empreitada permite que a elite legisle em benefício próprio, resultando em dois processos: o aumento dos impostos de forma desigual e a privatização dos ativos do Estado. Essa seria a razão das contendas em torno dos impostos sobre grandes fortunas, pois, em um país colonizado como o Brasil, quanto mais rico menos impostos os indivíduos pagam e vice-versa. Sobre isso, Moreira expõe:

[...] os impostos sobre a propriedade das terras e dos meios de produção (devidos pelos donos dos maiores estoques de riqueza) são minorados com o intuito de facilitar o processo de investimento para a geração de novas riquezas. Por outro lado, todos os outros impostos, que afetam o resto da população, sobem bastante. (MOREIRA, 2021, p. 78)

A privatização dos ativos do Estado consiste em vender bens públicos para a iniciativa privada, com a falsa perspectiva de melhora. Nesses termos, o que acontece é:

[...] vender, em nome do poder público, as riquezas construídas com os recursos de todos, sob a justificativa de devolver ao Estado o poder de investimento necessário para gerar riquezas e atender os indivíduos que passam dificuldade na comunidade. Mas isso, na verdade, significa pegar as riquezas que foram dadas, por todos ao Estado, com o objetivo de serem redistribuídas para os que mais necessitavam e entregá-las somente para os que já são ricos, em pagamento de uma dívida inicialmente motivada por estes mesmos indivíduos. (MOREIRA, 2021, p.82)

De acordo com o autor, esses processos visam o aumento de concentração de riqueza da elite em detrimento da destruição da riqueza do Estado. Em razão disso, na sociedade contemporânea, a maior parte do capital está nas mãos da elite. Essa visão economicista apresentada por Eduardo Moreira é essencial para entendermos os fundamentos da disparidade econômica do Brasil. Visto que a desigualdade e a elevada concentração de renda no país provocam impactos negativos na qualidade de vida, afetando moradia, alimentação, educação e saúde dos cidadãos brasileiros. No entanto, acreditamos que se nos restringimos a essa visão, esquecendo preconceito de raça, gênero, nacionalidade e outras questões identitárias, acabaremos por fazer uma análise limitada da desigualdade, reduzindo as questões sociais a meros termos distributivos, ocultando outras inúmeras dimensões e formas de injustiça social.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo desse trabalho, buscamos fazer um exame da origem da desigualdade social na história da filosofia e em seus desdobramentos na sociedade contemporânea. Por esse motivo, exploramos tanto a concepção natural quanto a concepção artificial ou convencional dessa problemática filosófica e política. No primeiro capítulo, abordamos a concepção da desigualdade natural presente na obra de Aristóteles. Em nossa primeira análise, destacamos uma concepção hierárquica e teleológica de mundo, que recai sobre toda a natureza, incluindo a comunidade política. De modo que, para Aristóteles, haveria uma superioridade e inferioridade natural na espécie humana. Em que uma parcela minoritária de indivíduos nasceria para comandar e a outra parcela para ser subordinada. Pois, as diferenças físicas, intelectuais entre as pessoas refletiriam em desigualdades. Nessa perspectiva hierárquica da filosofia aristotélica, surge uma categoria de escravos naturais, entre os homens livres, alguns indivíduos participariam mais da razão do que outros, o que os elevariam no grau de superioridade, os mais velhos seriam mais considerados do que os mais jovens, e as mulheres seriam inferiores a esses homens.

No segundo capítulo, examinamos concepções distintas sobre a desigualdade artificial ou convencional. Hobbes foi o primeiro alvo da nossa investigação. Diferente de Aristóteles, o autor do *Leviatã* postula que há uma igualdade entre os indivíduos perante a natureza, de modo que todos possuiriam os mesmos direitos inatos. No entanto, essa posição de igualdade entre os homens criaria um cenário belicoso no estado de natureza, de tal modo que os indivíduos renunciariam à igualdade e liberdade plena para construir o Estado civil, que daria origem às desigualdades. De modo que, para Hobbes as desigualdades sociais presentes na sociedade são frutos de convenções sociais, não das diferenças físicas ou intelectuais inegavelmente existentes entre as pessoas.

Em nosso exame também verificamos que em Rousseau, assim como em Hobbes, as diferenças intrínsecas entre os indivíduos não se traduzem em hierarquias sociais. Para o autor, os indivíduos, apesar de diversos, são naturalmente iguais. A diferença entre os dois autores se torna evidente quando analisamos a situação do homem no estado de natureza. Diferente de Hobbes, que conjectura um estado de natureza belicoso, Rousseau endossa uma espécie de piedade natural, que regularia o convívio e impossibilitaria possíveis transgressões da lei natural. Para o autor, as desigualdades são frutos da propriedade privada, por esse motivo especula que o seu nascimento corrompe a inocência e a natureza pacifista dos homens, os tornando cruéis, vaidosos e invejosos. De tal modo que o Estado civil precisa ser constituído para assegurar a segurança e uma espécie de igualdade artificial entre os indivíduos.

Assim como Rousseau, Eduardo Moreira defende que as desigualdades sociais presentes no mundo são resultados do nascimento da propriedade privada. Ambos os autores compartilham uma preocupação com a desigualdade, no entanto, abordam o problema de ângulos diferentes. Em nosso exame, constatamos que Moreira faz uma análise economicista da desigualdade. O autor contemporâneo endossa que os problemas sociais são criados e exacerbados pelo sistema econômico, no qual a elite, com o objetivo de defender seus interesses, utilizam artimanhas para cooptar o poder do Estado e garantir sua sobrevivência. Para com isso, conseguir enriquecer às custas da classe trabalhadora.

Consideramos a análise de Eduardo Moreira um instrumento essencial para compreendermos a perpetuação da desigualdade social na sociedade contemporânea. No entanto, acreditamos que essa compreensão deve ser ampliada por meio de uma articulação com questões identitárias. A incorporação do pensamento contemporâneo, em diálogo com os pensadores clássicos, pode representar um passo fundamental para a superação das desigualdades sociais, integrando perspectivas que abarquem tanto os aspectos estruturais quanto os identitários dessas problemáticas. Ainda nessa perspectiva, sugerimos que futuras pesquisas possam abordar a influência da hierarquia aristotélica na construção de políticas eugenistas ao longo da história. Nesse trabalho, nosso exame limitou-se a contestar a desigualdade natural suposta pelo autor.

No geral, apesar da perspectiva artificial ou convencional da desigualdade social supostamente perseverar contemporaneamente, acreditamos ser importante considerar o ponto de vista natural, pois ele ainda respinga nos indivíduos. De modo que uma hierarquia social, ainda prevalece no imaginário coletivo. Pessoas racializadas, mulheres e outros grupos identitários são constantemente hostilizados e desfavorecidos, no âmbito social, acadêmico, na esfera profissional, entre outros. De modo que, a articulação entre o preconceito identitário e fatores econômicos contribuem para que uma parcela da sociedade viva à margem da linha da pobreza. A partir de nossa análise, entendemos que o desmonte do poder do Estado alicerça a manutenção desses processos, impedindo o investimento em políticas públicas necessária para superação dessas problemáticas. Em nosso exame constatamos que a articulação entre o clássico e o contemporâneo ampliam a compreensão dos problemas sociais da sociedade contemporânea. Por esse motivo, acreditamos que esta pesquisa contribui significativamente para o debate crítico sobre a origem e perpetuação das desigualdades, colaborando no processo de transformação social.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANTÔNIO, Nelson Domingos. **O contrato social em Thomas Hobbes**. 92 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Filosofia, Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2008.

ARISTÓTELES. **A política**. Coleção: Os pensadores. São Paulo: Nova Cultural, 1999.

FRASER, Nancy. O feminismo, o capitalismo e a astúcia da história. **Mediações - Revista de Ciências Sociais**. Tradução: Anselmo da Costa Filho e Sávio Cavalcante. Londrina, v. 14, n. 2, p. 11–33, 2009. DOI: 10.5433/2176-6665.2009v14n2p11. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/mediacoes/article/view/4505>. Acesso em: 20 abr.2024.

HOBBS, Thomas. **Leviatã ou matéria, forma e poder de um Estado eclesiástico e civil**. Coleção: Os pensadores. Tradução: João Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva. São Paulo: Abril Cultural, 1983.

KNOLL, Manuel. TELEOLOGIA NA FILOSOFIA PRÁTICA DE ARISTÓTELES. **Journal Of Teleological Science**. Tradução: Salles Sergio. Rio de Janeiro, p. e185-52 - e185-79. 04 abr. 2022.

MOREIRA, Eduardo. **Desigualdade e caminhos para uma sociedade mais justa**. 8. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2021.

OLIVEIRA, Miquéias Icaro de. **O CONCEITO DE DESIGUALDADE A PARTIR DO DISCURSO SOBRE A ORIGEM E OS FUNDAMENTOS DAS DESIGUALDADES ENTRE OS HOMENS DE JEAN-JACQUES ROUSSEAU**. 49 f. Monografia (Especialização) - Curso de Filosofia, Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, Mossoró, 2021.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens**. Tradução: Lourdes Santos Machado. São Paulo: Abril Cultura, 1983.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **O contrato social: princípios do direito político**. Tradução: Antonio de Pádua Danesi. São Paulo: Martins Fontes, 1999. 186 p.

S. SILVA, L. C. Às margens do Leviatã: soberania e medo da morte nas bases da Filosofia Política Hobbesiana. **REVISTA PRIMORDIUM**, Uberlândia, v. 4, n. 8, p. 247–274, 2020. DOI: 10.14393/REPRIM-v4n8a2019-53431. Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php/primordium/article/view/53431>. Acesso em: 10 jun. 2024.

SOUZA, M. E. R. de. O LEGADO DA CIÊNCIA DE GALILEU PARA A TEORIA DE THOMAS HOBBS. **História Revista**, Goiânia, v. 9, n. 2, 2010. DOI: 10.5216/hr.v9i2.10447. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/historia/article/view/10447>. Acesso em: 24 ago. 2024.

ALMEIDA JÚNIOR, José Benedito de. **Estado de natureza, estado de guerra e racionalidade, uma leitura comparada de Hobbes, Locke e Rousseau**. Uberlândia: Material Com Fins Didáticos. Acesso em: 09 out. 2023